



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 155/94.

Autoriza o Prefeito Municipal a converter a remuneração dos servidores públicos em URV's e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

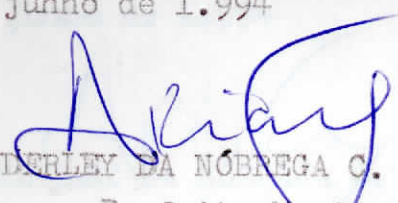
Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, a proceder a conversão da remuneração dos servidores públicos do Município, em URV's, tomando por base a URV do dia 1º de maio de 1.994.

Parágrafo Único - Ficam incorporados à remuneração dos servidores públicos municipais todas as gratificações mais o abono concedido no mês de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 17 de junho de 1.994


ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA C. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal